



EDITAL SEMED Nº20/2026

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO (EBMs) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

Simone Janice Bretzke Probst, Secretária Municipal de Educação de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna público o processo de eleição dos representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares das instituições de ensino (EBMs) para o biênio julho de 2026 a julho de 2028, que se realizará nos termos deste Edital, amparado na Lei Complementar nº 1.319, de 09 de dezembro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As instituições de ensino de que trata este Edital são constituídas pelas Escolas Básicas Municipais (EBMs) da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau.

1.2 A eleição direta e secreta para eleger os representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares será realizada nas mesmas datas em todas as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.3 Cada instituição de ensino deverá constituir Comissão Eleitoral Interna para conduzir o processo de eleição dos conselheiros que compõem o Conselho Escolar.

1.4 Caberá ao atual Presidente do Conselho Escolar da instituição de ensino convocar a Assembleia para constituir a Comissão Eleitoral Interna.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Escolar das instituições de ensino tem por objetivo:

I. Ampliar a participação da comunidade escolar na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II. Compartilhar as responsabilidades no processo educacional para uma Educação de qualidade;

III. Assegurar a participação da comunidade escolar de maneira coletiva democrática;



IV. Assegurar o cumprimento da Meta 19 e as Estratégias 19.5 e 19.6 do Plano Municipal de Educação (PME).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL INTERNA DO CONSELHO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

3.1 A Comissão Eleitoral Interna do Conselho Escolar deverá ser constituída com, no mínimo, um representante de cada segmento eleito em Assembleia, convocada pelo Presidente do Conselho Escolar do mandato antecedente ao presente pleito, conforme Cronograma de Eleição, item 11 deste Edital.

3.2 Para conduzir o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Interna elegerá entre seus membros um presidente e um secretário, que serão escolhidos na primeira reunião subsequente à Assembleia.

3.3 Compete à Comissão Eleitoral Interna da instituição de ensino, responsável pela organização, coordenação, execução e fiscalização do processo eleitoral no âmbito da respectiva instituição:

I. Tornar público o presente edital;

II. Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os segmentos;

III. Determinar e divulgar a data, o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da instituição de ensino;

IV. Receber as inscrições dos candidatos;

V. Divulgar as candidaturas deferidas;

VI. Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral:

- a) Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação;
- b) Cédulas para votação;
- c) Mapa de Apuração;
- d) Urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo.

VII. Divulgar os eleitos em cada segmento;

VIII. Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;

IX. Resolver as dúvidas durante as eleições;



X. Encaminhar cópia da Ata e Mapa da Apuração (Anexo III) da eleição para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no endereço eletrônico: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br;

XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4. QUEM PODE SE CANDIDATAR

4.1 Poderá candidatar-se a vaga de Conselheiro Escolar:

I. Professores e Educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino;

II. Demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino;

III. Pais, mães ou responsável legal;

IV. Estudantes regularmente matriculados conforme legislação vigente.

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao Conselho Escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas nas instituições de ensino no período de 13 a 17 de abril de 2026, conforme horário de funcionamento da respectiva instituição de ensino.

5.2 Para inscrição no processo de eleição de Conselheiro Escolar, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e apresentar documento com foto original.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão homologadas, publicadas e divulgadas na instituição de ensino pela Comissão Eleitoral de acordo com o Cronograma Eleitoral, item 11 deste Edital.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral Interna e sem causar prejuízo ao funcionamento regular da instituição de ensino.

7.2 No dia da eleição é vedada propaganda eleitoral dos candidatos no interior da instituição de ensino.

7.3 O candidato que tiver sua inscrição homologada para o processo de eleição direta deverá se apresentar ao respectivo



segmento de acordo com o Cronograma Eleitoral, item 11 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO

8.1 A eleição será realizada respeitando as normas sanitárias, para que não haja nenhum tipo de aglomeração, na instituição de ensino, no dia 01 de Maio de 2026, dentro do horário de funcionamento da instituição de ensino, ininterruptamente.

8.2 Cada instituição de ensino contará com, no mínimo, 1(uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos elencados nos subitens subsequentes.

8.3 A disposição das cabines de votação deverão garantir a privacidade do eleitor.

8.4 Ao chegar à mesa receptora, o eleitor assinará a lista de votação. Ato contínuo, ele receberá a cédula, devidamente rubricada pelo mesário e presidente da Comissão Eleitoral e se dirigirá à cabine de votação.

8.4.1 Os eleitores deverão se identificar por meio de qualquer documento com foto que comprove sua identidade.

8.5 A cédula, modelo (ANEXO II), deverá ser assinalada com um "X" dentro da quadrícula.

8.6 Se o nome do eleitor com direito a voto não constar da lista de votação, depois de regularmente identificado, ele será incluído nela e autorizado a votar.

8.7 A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, previamente rubricada pelo presidente e mesário da Comissão Eleitoral.

8.8 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de votação.

8.9 Caberá à mesa de votação:

I. Solucionar imediatamente as dúvidas suscitadas;

II. Buscar orientações com a Comissão Eleitoral para sanar eventuais dúvidas.

9. DA COMUNIDADE ESCOLAR COM DIREITO A VOTO

9.1 A comunidade escolar participante da eleição, com direito a voto é composta:

I. Professores, Educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino;



II. Demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino;

III. Pais, mães ou responsável legal;

IV. Estudantes.

9.2 O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar apenas uma vez e por um só segmento.

9.3 Será computado apenas um voto por família, apenas um responsável tem direito a voto.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, em local definido e organizado pela Comissão Eleitoral, não podendo ocorrer fora do recinto da instituição de ensino.

10.2 A Comissão Eleitoral preencherá a Ata e o Mapa de Apuração dos Votos (ANEXO III).

10.3 Será declarada nula a cédula:

I. Que não atender ao modelo oficial;

II. Que não tiver a rubrica do presidente e do mesário da Comissão Eleitoral;

III. Assinalada em mais de uma quadrícula;

IV. Que contenha expressões, frases, palavras, sinais ou rasuras.

10.4 Será considerado eleito, por turno de funcionamento, por segmento e por ordem decrescente de votos, o candidato mais votado e como suplente o subsequente.

10.5 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral no âmbito da instituição de ensino.

10.6 A Comissão Eleitoral da instituição de ensino deverá encaminhar por e-mail no endereço eletrônico conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br: Ata e Mapa de Apuração (ANEXO III) e o Termo de Posse (ANEXO IV).

11. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

11.1 O quadro que segue apresenta o cronograma do Processo de eleição dos representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares:



AÇÃO	DATA	HORÁRIO
Publicar o Edital de chamada do Processo Eleitoral. Responsável: SEMED	24/03	Horário a definir
Convocar a Assembleia para formação da Comissão Eleitoral. Anexar a documentação à lista de presença. Responsável: Presidente do Conselho Escolar	Semana de 06 a 10 de abril	Horário a definir
Reunir a Comissão Eleitoral para definir, entre os membros, o presidente e secretário e organizar o processo eleitoral. Com registro em ata e assinaturas dos presentes. Responsável: Diretor	Semana de 06 a 10 de abril	Horário a definir
Mobilizar a Comunidade Escolar através de cartazes, faixas, bilhetes, entre outros. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	13 a 30 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Receber as inscrições das candidaturas. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	Semana de 13 a 17 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Homologar e divulgar os candidatos para os respectivos segmentos. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	Dia 20 a 30 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Acompanhar a Campanha Eleitoral dos Candidatos. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	Dia 20 a 30 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Preparar as cédulas, urnas, cabines de votação para eleição. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	Dia 20 a 30 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Conduzir o processo de eleição. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	01 de Maio	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Apurar os votos e preencher a Ata e Mapa da Apuração. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	01 de Maio	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino



Divulgar os resultados, através de cartaz fixado no mural, bilhete, entre outros. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	04 de Maio	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Realizar reunião com registro em ata para: 1) assinatura do Termo de Posse (ANEXO IV) pelos Conselheiros Escolares titulares e suplentes eleitos. 2) escolher dentre os membros titulares empossados previstos na Lei Complementar nº 1.319/2020 o Presidente e Secretário do Conselho. Responsável: Diretor (a) (Membro nato)	04 de Maio	Horário a definir
Encaminhar cópia da Ata e Mapa de Apuração (ANEXO III), em formato digital, devidamente assinados pela Comissão Eleitoral no e-mail: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br Responsável: Comissão Eleitoral Interna	04 de Maio	Das 8h às 17h30min
Encaminhar cópia do Termo de Posse, em formato digital devidamente assinado pelos Conselheiros Escolares titulares e suplentes no e-mail: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br Responsável: Diretor	04 de Maio	Das 8h às 17h30min

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição constituída pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para esse fim específico mediante oficialização de relatórios da Comissão Instituída na instituição de ensino.

12.2 Este Edital entra em vigor na presente data.

Blumenau, 24 de março de 2026.

SIMONE JANICE BRETZKE
PROBST:60658703900

Assinado de forma digital por SIMONE
JANICE BRETZKE
PROBST:60658703900
Dados: 2026.03.23 17:24:10 -03'00'

Simone Janice Bretzke Probst
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

Instituição de Ensino:

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR 2026
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E - mail: _____

Segmento:

() Pais / Responsáveis

() Professor/Educador

() Servidores - Função: _____

() Estudante

Ass. Pais ou Responsáveis:

Declaro estar ciente das atribuições do Conselho Escolar e assumo o compromisso de, durante o processo eleitoral e, caso eleito, exercer as funções de conselheiro com ética, responsabilidade, transparência e em conformidade com a legislação vigente e com as normas da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau.

Blumenau, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Secretário da Comissão
Eleitoral

Presidente da Comissão
Eleitoral



ANEXO II

Instituição de Ensino:

Data da Eleição: ____/____/____

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR 2026
CÉDULA ELEITORAL

SEGMENTO: _____

Mesário

Presidente da Comissão
Eleitoral

**ANEXO III****ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR 2026
ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS**

Aos _____ dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às _____ horas, nas dependências da **Escola Básica Municipal** _____, deu-se início à apuração dos votos para eleger os representantes do Conselho Escolar. Os candidatos inscritos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

SEGMENTO: PAIS e MÃES/RESPONSÁVEL LEGAL

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: PROFESSORES/EDUCADORES

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: DEMAIS SERVIDORES

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

**SEGMENTO: ESTUDANTES**

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos, a Comissão Eleitoral declara eleitos representantes titulares e suplentes conforme segue:

Segmento Pais e Mães/Responsável Legal

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Professores

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Demais Servidores

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Estudantes

Titular: _____

Suplente: _____

Registro de Ocorrências:

Nada mais havendo a tratar, eu _____
secretário (a) da Comissão Eleitoral, assino com os demais
integrantes da comissão a presente ata.

Blumenau, _____ de abril de 2026.

**ANEXO IV****TERMO DE POSSE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE BLUMENAU.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, realizou-se a posse dos Conselheiros do Conselho Escolar da Escola Básica Municipal _____, da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau, eleitos pela comunidade escolar conforme processo eleitoral regulamentado pelo Edital SEMED nº 20/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.319, de 09 de dezembro de 2020, para o mandato referente ao biênio 2026-2028.

NOME DO MEMBRO	SEGMENTO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
	Representante titular do Segmento Pais, Mães ou Responsável legal	
	Representante suplente do Segmento Pais, Mães ou Responsável legal	
	Representante titular do Segmento Professores	
	Representante suplente do Segmento Professores	
	Representante titular do segmento demais Servidor	
	Representante suplente do segmento demais Servidor	
	Representante titular do segmento Estudantes	
	Representante suplente do segmento Estudantes	

Blumenau, _____ de abril de 2026.